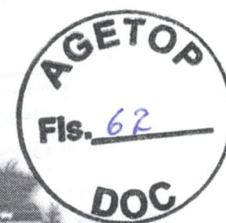


SEMARH
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ESTADO DE GOIÁS



A solicitação deste documento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SEMARH**.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 6703 / 2014 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

Razão Social: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**
CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**
Endereço: **AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20 CJ. CAIÇARA (BR-153 KM 3,5)**
Município: **GOIANIA**
Estado: **GO**
CEP: **74.623-160**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar este documento.



Data de validade do documento

23/05/2015

Dados da Propriedade

Nome: **PASSARELA DE PEDESTRE GO-010, KM 6,2**
Endereço: **GO-010, TRECHO GOIÂNIA/BONFINÓPOLIS**
Município: **GOIANIA**
Estado: **GO**
CEP: **74.000-000**
Documento de Titularidade: **ESCRITURA**
Nº. Registro:
Livro:
Folha(s):
Matricula:
Área Total (m²): **0,0**
Latitude (SAD 69): **16°39'00"S**
Longitude (SAD 69): **49°09'40"O**

Informações Adicionais

Descrição da Obra	Execução de passarela metálica para pedestre, no km 6,2 da GO-010, trecho: Goiânia/Bonfinópolis.
-------------------	--

Condições

a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás informa que a construção de Pórtico não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº 8.544/78 e Decreto nº 1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental;

não é permitida a execução do projeto em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, e em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

a execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

recuperar todo o passivo Ambiental decorrente das obras e dar destinação adequada aos resíduos da construção civil;

Observações

A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 23/05/2014

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação: **ff175dfc-cd62-4d76-98e4-d07eadd6d4b2**

Nr. do Documento: **6703**

CPF/CNPJ para validação: **03.520.933/0001-06**

Endereço para validação: **<http://www.intra.semarh.goias.gov.br/sdl/>**